



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR.
Sr. Bruno Alves da Silva.

REQUERIMENTO Nº 023/2023

EMENTA: REQUER: QUE O EXECUTIVO JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITEM AOS MÉDICOS QUE OS RECEITUÁRIOS SEJAM PRESCRITOS DE FORMA DIGITAL.

JOSE CARLOS BEZERRA DE MELO, vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova América da Colina- PR, **REQUEIRO** após ouvir o plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, solicito ao Exmo. Prefeito Municipal Sebastião Rogatti, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, para que solicitem aos médicos, que os receituários sejam prescritos de forma digital.

JUSTIFICATIVA

As duas principais funções da receita médica são: Informar o farmacêutico sobre qual fármaco e sob quais condições estas devem ser fornecidas ao paciente, e informar o paciente sobre as condições de uso do medicamento.

Se a prescrição é ilegível, as duas funções são prejudicadas.

Pedimos que se atentem e usem o bom senso e que se possível, se cumpra o artigo 35, Inciso I, da lei 14.063 de Setembro de 2020.

Apesar de ser um problema antigo, ainda hoje, pacientes e farmacêuticos passam um bom tempo tentando descobrir qual o medicamento, a quantidade necessária e como fazer o uso do que foi prescrito. A atuação do farmacêutico em farmácias comunitárias (dispensação) é prejudicada por esse fato, causando atrasos nos atendimentos e até mesmo frustração, já que os pacientes podem ficar sem o medicamento necessário para o tratamento naquele momento.

“A receita médica é o principal elo de comunicação entre prescritores, farmacêuticos e usuários. Para que não haja falha neste processo, esta deve ser elaborada de acordo com critérios definidos e padronizados” –



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

Tanto na iniciativa pública como na privada, é necessário que expeçam prescrições de forma digitada, datilografadas ou manuscritas em letra legível.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 2023.

Jose Carlos B. de Melo
Vereador